

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 019/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0052/2017**

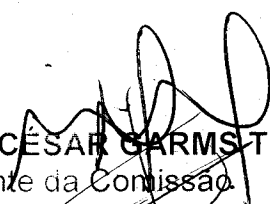
Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial e suplementar ao Orçamento Programa 2017, nos Diversos Departamentos Municipais, para atendimento das atividades/operação especial que especifica.

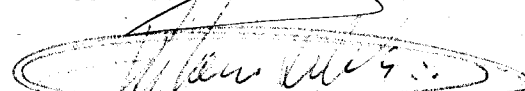
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0052/17, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

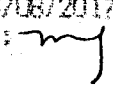
Palácio Legislativo Água Grande, 25 de agosto de 2017.

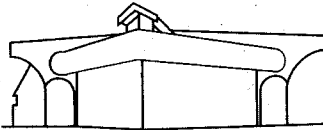

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
23-970 25/08/2017 15:59:46
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0052/2017

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especial e suplementar ao Orçamento Programa 2017, nos Diversos Departamentos Municipais, para atendimento das atividades/operação especial que especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para abertura de créditos especial e suplementar ao Orçamento Programa 2017; nos Diversos Departamentos Municipais, para atendimento das atividades/operação especial que especifica, no valor global de R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Ademais o art. 3º do projeto dispõe que fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de agosto de 2017.

CICERO RIBEIRO DA SILVA

Relator